



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO

=L E I Nº 248/96=

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA PROCEDER JUDICIALMENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA COM EDIFICAÇÕES DANIFICADAS E HIPOTECADAS PELA CEF, LOTEAMENTO DENOMINADO NOVO HORIZONTE.

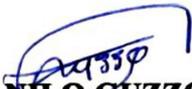
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE: L E I

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder todos os atos necessários para efetivar a desapropriação, pelo valor de até R\$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais), de uma área de terra medindo aproximadamente 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados), contendo 161 (cento e sessenta e um) lotes, com edificações altamente danificadas, ruas, áreas verdes, áreas comunitárias, áreas de retorno, áreas de estacionamento, áreas "non aedificandi", hipotecadas à Caixa Econômica Federal, área está localizada no 1º Distrito, Taquara de Baixo, denominado Loteamento Novo Horizonte, que também é conhecido, popularmente, como BNH.

Artigo 2º- Fica ratificada a Declaração Expropriatória, expressa através do Decreto Nº 736/96, de 22/07/96.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1996.


NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
JORNAL - <i>classishop - encarte</i>
DATA <i>09 / 06 / 97</i>
<i>maria f. novas</i>
RUBRICA